



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº. 028/2021

DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 41.219 de 30 de Abril de 2021, que dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) editadas no Decreto Estadual nº 41.142 de 02 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO ainda as últimas medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no Município de Itaporanga através do Decreto nº 021/2021 de 21 de Abril de 2021.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, no âmbito do Município de Itaporanga, todas as medidas estabelecidas no Decreto nº 021/2021, de 21 de abril de 2021, **até o dia 19 de maio de 2021.**

Art. 2º. Fica facultado, **a partir de 10 de maio de 2021**, o retorno gradual e responsável das aulas de forma presencial e ou híbrida (presencial e telepresencial) da **Rede Privada de Ensino Médio**, no âmbito do Município de Itaporanga, aplicando-se os mesmos termos do Decreto Municipal nº 020/2021, que autorizou o retorno gradual das aulas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Privada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 024/2021, de 29 de abril de 2021, **que dispôs sobre autorização de música ao vivo em bares e restaurantes,**

Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico Municipal e Estadual.

Art. 5º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos e retroativos a partir de 03 de maio de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 06 de maio de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

9 de Janeiro de 1865